

# **LEI Nº 1.085, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1985.**

## ***Autoriza doação de terreno ao Estado de Minas Gerais.***

O povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno com até 4.000.00 m<sup>2</sup> (quatro mil metros quadrados), de propriedade do Município, situado na Avenida Guarda-Mór Carneiro, nesta cidade, com as seguintes confrontações: Avenida Guarda-Mór Carneiro, José Pereira de Faria, Paulo César Pereira, Ismael Lopes, José Mota Filho, Ana Faria da Mota, Espólio de Pedro Félix Teixeira, Benedito Jose Simões e terreno da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º.** Fica, ainda, a Governo do Município autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Esportes, Lazer e Turismo, visando a construção de uma Praça de Esportes.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 04 de dezembro de 1985.

**JOSÉ ASDRÚBAL ZIZO DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**FERNANDO CÉSAR DE BARROS FARIA**  
Secretário da Prefeitura